



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.462, DE 06 DE SETEMBRO DE 2002

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Campina Verde faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAMPINA VERDE/MG – ASSESUC, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.222.375/0001-10 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o n.º 140, fls 195 do livro n.º A-1, de 13 de agosto de 2002.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção a entidade a que refere o artigo anterior, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado especificamente a pagar despesas com o transporte dos estudantes universitários do 2º semestre letivo do ano de 2002, já existentes.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata o caput deste artigo será repassada mensalmente, até o décimo dia do mês, de acordo com previsão de gastos com transporte e apresentação da prestação de contas dos recursos já repassados.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único – Para abertura do referido crédito especial será anulada parcialmente a seguinte dotação:

020404122000210001-44905200 – aquisição de veículo para chefia executiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 06 de setembro de 2002.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal